Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 – CEP 98590-000
CNPJ/MF 90 167 131/0001-50 Fone/Fax: 55 3781-3355 ou 3324 E-mail: cvstoaug@mksnet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 168, de 28 de dezembro de 2001.

Declara prejudicado e não acolhido o recurso contra ato do Senhor Presidente, interposto pela Bancada do PDT, e determina o arquivamento da matéria.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarado prejudicado e não acolhido o recurso interposto pela Bancada do PDT contra ato do Senhor Presidente, com o conseqüente arquivamento da matéria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 28 de dezembro de 2001.

Ver. Ernani Polo
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Sandro Roberto Schlindwein
Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em 28/12/01
RETIRADO em 02/01/03